



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

**EDITAL Nº.06/2025.**

**ESCOLHA DE DIRETOR(A) DO ENSINO PÚBLICO DE SUL BRASIL-SC**

O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº.95.990.107/0001-30, com sede administrativa situada à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, CEP 89.855-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal **VANDERLEI GALLINA**, bem como através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por intemédio da Diretora de Departamento **JOICE CARINE AMANN**, no uso das atribuições legais, tornam público a abertura do edital de seleção ao Cargo de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Sul Brasil, que se realizará nos termos deste edital e da Lei Municipal nº.1.377/2022.

**1- CRONOGRAMA:**

<b>DATAS</b>	<b>ETAPAS</b>
28/02/2025	Publicação do Edital
03/03/2025	Início das inscrições
11/03/2025	Término das inscrições
13/03/2025	Divulgação das Inscrições Deferidas.
14/03/2025	Início da entrega dos Planos de Gestão Escolar.
18/03/2025	Término da entrega dos Planos de Gestão Escolar.
19/03/2025	Início da análise dos Planos de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar.
20/03/2025	Término da análise dos planos de gestão escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar e Emissão dos pareceres conclusivos.
21/03/2025	Homologação dos Planos de Gestão Escolar Publicação dos Planos de Gestão Escolar – <a href="http://www.sulbrasil.sc.gov.br">www.sulbrasil.sc.gov.br</a>
24/03/2025	Apresentação, eleição e apuração dos votos dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia no CMEI , Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando, com início as 19 horas.
31/03/2025	Apresentação, eleição e apuração dos votos dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia no Núcleo Escolar Paulo Freire, com início às 19 horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

01/04/2025	Divulgação dos diretores escolares eleitos por votação em assembleia na Rede Municipal de Ensino de Sul Brasil.
02/04/2025	Posse dos diretores eleitos



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

### 2- DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

2.1 As Instituições de Ensino no Município de Sul Brasil, que trata este Edital compreendem o Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando e a Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sul Brasil, Núcleo Escolar Paulo Freire.

<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VAGA/CARGA HORÁRIA</b>
Núcleo Escolar Paulo Freire	Rua Presidente Jucelino, nº 606. Centro. Sul Brasil-SC	01 vagas – 40 horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando	Rua 26 de setembro nº 665. Centro. Sul Brasil.SC.	01 vaga – 40 horas semanais

**Art. 6º** A Gestão Escolar será exercida pelo diretor (a) escolar por meio de Escolha do Plano de gestão Escolar por consulta Pública a comunidade escolar ou será exercida pelo gestor Escolar interino/provisório designado pelo Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

**Parágrafo único:** A comunidade escolar participa da escolha do Plano de Gestão Escolar e o e o diretor(a) Escolar será nomeado pelo poder executivo.

**Art. 24.** Cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor(a) Escolar Interino em conformidade com os requisitos elencados no do Art. 14º deste Decreto, até que haja um novo processo de consulta à Comunidade Escolar, nas seguintes hipóteses:

**I** – Não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar;

**II** – Quando a comunidade não escolher o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.

**Parágrafo Único.** O Diretor(a) Escolar Interino designado pelo Poder Executivo, poderá exercer sua função por um período de até 02 (dois) anos.

**Art. 25.** Após o cumprimento do período de 02 (dois) anos por designação deverá ser realizada uma nova Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

**Parágrafo único:** Em caso de o final do período de designação coincidir com período eleitoral municipal, a designação será prorrogada por até mais 01 (um) ano.

**Art. 26.** Cabe ao Diretor(a) Escolar Interino, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para o Conselho Escolar ou APP da Escola, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

### 3- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

- I- Ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, no mínimo de 02 (dois) anos;
- II- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- III- Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

- IV- Ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
- V- Possuir curso de formação em Gestão Escolar (pós-graduação) ou de formação continuada, carga horária mínima de 80 (quarenta) horas com certificado que deverá constar:
  - a) Título do curso;
  - b) Agência executora;
  - c) Período de execução;
  - d) Carga horária;
  - e) Conteúdo programático;
  - f) Registro no órgão competente.
- VI- Apresentar o Plano de Gestão Escolar conforme edital.

Os professores efetivos deverão protocolar sua inscrição para participar da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar via Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### 4- DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá conhecer os termos deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

4.2-A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 03/03/2025 a 11/03/2025, das 7h:30min as 11h e das 13h:15min às 16h:30min e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Cópia do Diploma de graduação;
- c) Cópia do diploma de especialização na área de gestão escolar ou curso de formação de no mínimo 80 horas;
- d) Declaração de Tempo de Serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sul Brasil de no mínimo 2 anos;
- e) Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas semanais de dedicação exclusiva à escola;
- f) Cópia do Certificado de curso em gestão escolar, de no mínimo 80 (oitenta) horas, certificado por órgão registrado no ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático;
- g) Declaração de antecedentes cíveis e criminais, estadual e federal;
- h) Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme Anexo II
- i) O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar ou em duas desde que apresente Planos de Gestão diferentes.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

### **5- DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico [www.sulbrasil.sc.gov.br](http://www.sulbrasil.sc.gov.br), site oficial do Município de Sul Brasil/SC, na data disposta no cronograma acima.

### **6. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

6.1- O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com a Lei nº.1.377/2022 e observando as especificações deste edital.

6.2-Os candidatos a Diretor (a) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Sul Brasil, situada na Rua Presidente Jucelino, número 606, centro, conforme cronograma, das 8h às 11h e das 13h:15min às 16h:30min.

6.3-Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos deste edital.

6.4-Será considerado desistente e eliminado o candidato a diretor(a) de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

### **7. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1-A Comissão de Monitoramento e Avaliação fica instituída pelo Decreto nº.92/2025 e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes foram designados.

7.2-Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.

7.3-A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar. Após o resultado das análises, será publicado a homologação dos Planos de Gestão Escolar no site do município.

7.4- A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar terá por finalidade acompanhar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembleias, que acontecerão nas unidades da Rede Municipal Ensino de Sul Brasil, com datas e horários definidos no cronograma.

7.5-Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisar



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

os planos de gestão escolar de diretor(a) de direção interino, conforme a Lei nº.1377/2022.

### **8. DAS ASSEMBLEIAS**

8.1-A equipe da Secretaria Municipal de Educação de Sul Brasil, ficará responsável pela organização das assembleias nas unidades escolares, conforme o cronograma deste edital.

8.2-Os candidatos a diretores(as) escolares farão uma explanação oral do plano de gestão escolar à comunidade, e, após a sua apresentação, será realizada pela comunidade escolar, a votação o que obtiver a maioria dos números de votos será o candidato a diretor(a) escolar eleito.

8.3A explanação oral sobre o plano de gestão escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato.

8.4-Caso tiver um único plano de gestão e o mesmo não apresentar a maioria dos votos favoráveis válidos rege a Lei nº 1377/2022.

8.5-Terá direito a votação os representantes da comunidade escolar que se enquadram no art. 18, da Lei Municipal nº 1377/22.

8.6- A assembleia será registrada por ATA e contendo a assinatura dos participantes.

### **9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR**

9.1- Será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor(a) Escolar que acontecerá ao final de cada ano letivo.

9.2-Esta Avaliação será feita pela Comissão de Acompanhamento e respondida por toda a comunidade escolar.

### **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1 A partir do dia 21/03/2025 será homologado o Resultado Final dos candidatos(a) a diretores (as) escolares eleitos, de acordo com as assembleias em cada unidade de ensino e através da participação democrática da comunidade escolar, no endereço eletrônico <http://www.sulbrasil.sc.gov.br>.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

### **11. DA POSSE**

11. -A posse dos diretores (as) eleitos (as) ocorrerá no dia 02/04/2025, no Núcleo Escolar Paulo Freire as 8 horas.

11.2-A nomeação ocorrerá nos termos da Lei Municipal 1.377/2022, para o período de 4 (quatro) anos, em consonância com o art. 12.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Plano de Gestão de Diretor (a) de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: educacao@sulbrasil.sc.gov.br .

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos.

12.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, em conformidade com a Lei 1.377/2022.

12.4 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Modelo do Plano de Gestão Escolar.
Anexo II	Ata de eleição do plano de gestão escolar e escolha do diretor (a).
Anexo III	Parecer técnico da comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática Escolar

Sul Brasil – SC, em 28 de fevereiro de 2025.

**Vanderlei Gallina**  
**Prefeito Municipal de Sul Brasil-SC**

**Joice Carine Amann**  
**Diretora de Departamento da Educação**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

## ANEXO I

### MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR (A) DE ESCOLA

#### I. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

**Unidade Escolar:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Número:**

**CEP:**

**Telefone:**

**A – NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:**

**B – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:**

#### II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospectiva da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

#### III. MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

#### IV. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados.

As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar.

A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

### **V. AÇÕES PEDAGÓGICAS**

Descreva sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas.

O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

### **VI. PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA**

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

### **VII. RESULTADOS ESPERADOS**

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

**ANEXO II**

**ATA DE ELEIÇÃO DO DIRETOR (A) ESCOLAR/ PLANO DE GESTÃO  
DEMOCRÁTICA EDITAL Nº.06/2025**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às \_\_\_\_\_ horas, nas dependências da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, deu-se início à assembleia de pais e professores para apresentação e eleição do (s) Plano (s) de Gestão Escolar do cargo de Diretor (a) de Escola. Iniciamos a assembleia esclarecendo sobre os novos procedimentos para a escolha de gestor escolar, explicando para a comunidade que diante das legislações vigentes, implantamos a Gestão Democrática nas Escolas. Na sequência foram realizadas às apresentações dos Planos de Gestão Escolar dos candidatos. Após a explanação, foi realizada a votação.

Segue abaixo o nome dos candidatos a Diretor (a) de Escola.

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

Diante do resultado apurado, tendo como critério o maior número de votos recebidos na eleição a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, fez a apuração dos votos e informa o nome do candidato com o Plano de Gestão Escolar mais votado na assembleia de pais e professores, sendo este (a):

Diretor \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

**Registro de Presença**

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

Nada mais havendo a tratar, \_\_presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, assino com os demais integrantes da Comissão a presente ata.

---

---

---

---

---

Sul Brasil (SC), \_\_\_\_ de março de 2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

**ANEXO III**

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA  
GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às \_\_\_\_ horas, as dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática escolar para analisar os planos de gestão democrática escolar dos candidatos (as) a diretores (as) escolares.

Análise do Plano de Gestão Escolar do Candidato (a)  
\_\_\_\_\_ Para a instituição  
\_\_\_\_\_. Os critérios analisados do plano de gestão estão mencionados na Lei nº 1377/22 de 22 de Setembro de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

**TABELA DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>CONSTA</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
Identificação da Escola		
Diagnóstico da Situação Atual da Escola		
Missão e Visão da Escola		
Objetivos, Metas e Ações		
Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político da Escola		
Plano de Gestão Financeira		
Resultados Esperados		

Eu, \_\_\_\_\_, presidente desta Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar certifico que o Plano de Gestão Escolar do candidato (a) \_\_\_\_\_. **APRESENTA** todos os critérios exigidos. Assino o presente Parecer Técnico, juntamente com todos os membros desta comissão.

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

03 \_\_\_\_\_

04 \_\_\_\_\_

05 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

Eu, \_\_\_\_\_, presidente desta Comissão  
de

Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar certifico que o Plano de Gestão Escolar do candidato (a) \_\_\_\_\_, **NÃO APRESENTA** todos os critérios exigidos no referido Decreto. Assino o presente Parecer Técnico, juntamente com todos os membros desta comissão.

01 \_\_\_\_\_  
02 \_\_\_\_\_  
03 \_\_\_\_\_  
04 \_\_\_\_\_  
05 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar**